



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**DO:** Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Administração

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, requerendo agilidade na formalização de processo de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares para gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualizações que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Ourém/PA, o procedimento licitatório justifica-se da necessidade implantação de um software de gestão escolar, visando a eficaz realização e manutenção das atividades administrativas, pedagógicas das unidades escolares da rede municipal, para manter o funcionamento dos trabalhos o cumprimento da eficiência, continuidade e economia.

Esse novo modo de pensar a TI como área de sustentação, porém estratégica, define um papel crucial para seu desenvolvimento já que a crescente e ininterrupta demanda por soluções e sistemas de informação supera sua capacidade de atender as solicitações de forma eficiente. Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas desta instituição que serão suportadas pelos sistemas de informação visando sistematizar os processos que estão alinhados as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDDE. E da Base Nacional Comum Curricular de nível de ensino infantil e fundamental.

Todas as escolas necessitam manter os dados e informações de todos os alunos matriculados, bem como realizar a emissão de documentos e relatórios escolares, exigindo-se para tanto a utilização de um sistema que possibilite a alimentação de várias informações de forma rápida, simples e dentro das necessidades dos serviços da Administração Escolar.

A implantação e utilização do Programa de Gestão Escolar mediante sistema de gestão permitirá a adequações dentro das exigências e necessidades dos trabalhos que devem ser feitos pelas escolas, integralizando e centralizando as informações necessárias de todas as redes de escolas municipais em um único banco de dados. Possibilitará a emissão de vários documentos escolares, com recursos online que irão facilitar o trabalho dos professores e demais profissionais de educação, os quais poderão utilizar a programação via internet estando na escola ou em suas residências, trazendo economicidade e agilidade aos serviços não sendo necessária a aquisição de documentos impressos por gráficas que seriam preenchidos a mão.

Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa se não fazer uma cotação de preços com empresas especializadas em fornecimento de licença de uso de softwares para gestão escolar, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor, conforme orçamentos em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



A contratação terá vigência de 04(quatro) meses, enquanto se providencia a abertura de novo processo licitatório na forma Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares para gestão escolar. Contudo, sabemos que um procedimento de licitação tem data para iniciar, mas nunca para finalizar, sendo o tempo médio para sua realização de 20 a 40 dias;

Sabendo do dever legal de licitar, esta unidade gestora procedeu busca a respeito de possível existência de processo licitatório que atendesse o objeto perquirido, entretanto, não fora identificado contrato que atendesse a demanda solicitada, razão pela qual procedeu-se os trâmites necessários ao processo de dispensa, ante a caracterização da hipótese legal excepcional prevista.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (art 24) e "inexigibilidade de licitação" (art 25). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

Para tal Dispensa de Licitação a permissão legal está prevista no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

***"Art. 24 É dispensável a licitação:***

...

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;"

Após análise da conveniência da contratação de empresas para prestação dos serviços requisitados, peço que se remeta-se à Secretaria Municipal de Administração, e dê seguimento no procedimento administrativo, e posteriormente que se faça a verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para se instituir o processo administrativo de contratação.

Ourém, 13 de janeiro de 2023.

**Francisco Roberto Uchoa Cruz**  
Prefeito Municipal